



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Executivo

RESOLUÇÃO Nº 022/2001

**“REGULAMENTA AS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO PARA ENTREGA DE MOÇÕES”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

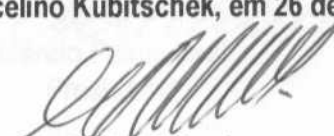
Art. 1º - Ficam fixadas em <sup>SEMESTRAIS</sup> quadrimestrais as Sessões Solenes para entrega de Moções, da Câmara Municipal de Cordeiro.

Parágrafo único – O Presidente deverá marcar dentro do <sup>SEMESTRE</sup> quadrimestre uma Sessão Solene para entrega de <sup>3</sup> Moção que for aprovado por esta Casa, neste período, devendo ser observado os meses de Abril para o <sup>1º</sup> primeiro <sup>SEMESTRE</sup> quadrimestre, o mês de agosto para o segundo quadrimestre e novembro para o terceiro quadrimestre, dentro desses meses o presidente, com antecedência de no mínimo de <sup>15 DIAS</sup> 1 mês, anunciará o dia e hora da mesma.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. <sup>maio e outubro</sup>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 26 de junho de 2001

  
Márcio Palma Leal  
Presidente